TERMO DE CONFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Contrato Administrativo n°.....:	0191/2025
Termo de Referência n°.....:	0102/2025
Partes.....:	Município de Três Corações - MG Fundação Hospitalar São Sebastião - FHSS
Objeto.....:	Contrato Administrativo nº 0191/2025: Tem por objeto a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a serviços de pronto atendimento (urgência e emergência) e de media e alta complexidade, realizados através de repasses federais e estaduais no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo CONTRATADO, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários. Termo de Referência nº 0102/2023: Tem por finalidade a contratação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO, para execução de atividades e serviços de saúde ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, o qual inclui serviços de pronto atendimento (urgência e emergência) e de media e alta complexidade, realizados através de repasses federais, estaduais e municipais, visando a garantia da atenção integral a saúde, definindo seu papel no sistema municipal de saúde, de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços. O grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referencia; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados a população e outros fatores que tornem hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). A formalização da prestação de serviços se Dara por meio do município de Três Corações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), através dos Departamentos de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria (DRCAA). A contratação da Fundação Hospitalar São Sebastião do Município de Três Corações, será contratada para a execução de procedimento do SUS, em media e alta complexidade, nas modalidades ambulatoriais, hospitalar e para execução de atividades e serviços de saúde no que se refere as ações que envolvam o cumprimento de assistência medica e atenção as urgências e emergências

	(serviço pronto atendimento) realizará PROCEDIMENTOS DO SUS, em média e alta complexidades, nas modalidades AMBULATORIAL E HOSPITALAR, especialmente aos GRUPOS 02, 03, 04, 08 e 09 da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, conforme Grupos, Sub-Grupos e Formas de Organização, nas quantidades especificadas dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares pactuados na PPI, a serem executados nas dependências do interessado.
Base Legal.....:	Contrato Administrativo nº 0191/2025: Artigo 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993. Termo de Referência nº 0102/2025: Artigo 8º da Lei Orgânica Municipal; Artigo 199, §1º da CF/1988; Artigo 14 da Portaria de Consolidação nº 02 do Ministério da Saúde/2017, Anexo 2 do Anexo XXIV e Artigo 45 da Lei Federal nº 8.080/1990.
Mês/Ano de referência.....:	junho/2026

Parcelas: 06ª (parcela mensal) Folhas: 671

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas da Legislação em epígrafe, a Assessoria do Setor de Prestação de Contas, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Controle Interno, procedeu às avaliações e verificações, estritamente no que tange à documentação apresentada considerando seu dever de atendimento aos requisitos legais, pertinente à prestação de contas correlatas ao objeto atermado.

PARECER

Pronunciamos de forma conclusiva pela **APROVAÇÃO COM RESALVA** da Prestação de Contas relativa à 06ª parcela referente à competência de Junho/2026, pertencente ao Contrato Administrativo nº 0191/2025 e ao Termo de Referência nº 0102/2025, firmados entre o Município de Três Corações e a Fundação Hospitalar São Sebastião.

Nesse sentido, após a análise das justificativas apontadas no Ofício nº 38/2026, de 9 de setembro de 2026, apresentam-se, a seguir, os respectivos as orientações pertinentes:

Orientações:

Com o objetivo de assegurar o respeito ao Princípio Contábil da Entidade, bem como **fortalecer** os **procedimentos de controle interno, assegurar a legalidade e a regularidade dos**

pagamentos e garantir maior segurança e rastreabilidade na aplicação dos recursos, em observância ao **art. 74, inciso II, da Constituição Federal**, bem como aos **arts. 75, inciso I, e 77 da Lei Federal nº 4.320/1964**, orienta-se que:

Os pagamentos deverão ser realizados **na conta bancária de titularidade da pessoa física ou jurídica que consta como credora na Nota Fiscal e no respectivo processo de despesa**.

Não deverá ser realizado pagamento em conta de outra empresa ou em conta pessoal de sócio da empresa contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada, documentada e formalmente autorizada.

Por fim salientamos que se as divergências persistirem nas próximas prestações de contas a recomendação será pela REPROVAÇÃO.

Três Corações, 15 de Setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALZIMAR PERES VIEIRA
Data: 15/09/2026 12:08:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alzimar P Vieira
Responsável pela análise das Prestações de Contas